



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 546**, de 30 de agosto de 1995.

**Homologa convênio entre o Município de Alpercata e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a promoção do XVI Festival do Quiabo de Alpercata.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de agosto de 1995.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 1995.

---

*Secretário Municipal de Administração*

---